	_
	CÓCICO: RE78B102_D217D51E_4D731DBE_0476AE10
	ñ
	5
	7
	2
	∀
	d
	ď
	7
	۳
	느
	7
	ĸ
	'n
	₹
	. !
	쁘
	ic
$\approx$	r
뜨	ҡ
ш	÷
〒	c
=	$\mathcal{L}$
≑	۲
о_	S
4	ĭ
ííi.	'n
$\overline{\sim}$	$\overline{\alpha}$
芯	1
뜻	Ц
Ŏ	α
$\circ$	
'n	ς
~	٤.
ഗ	ζ
σ	ŗ
⋖	1
$\circ$	C
$\simeq$	٥
_	٤
$\supset$	5
っ	٤
≒	2
×	-
_	ď
Ψ.	_0
	ζ
₪	
en	۲
men	č
alment	r/c De
italmeni	hr/ch
gitalmen	hr/che
digitalment	ov hr/ene
o digitalment	on hr/enada a informa
do digitalment	ζ
ado digitalment	ζ
ado	ζ
ado	ζ
ado	tre am any hr/end
ado	ζ
ado	ζ
ado	ζ
o foi assinado	the art ethionophy am
o foi assinado	the art ethionophy am
o foi assinado	the art ethionophy am
o foi assinado	the art ethionophy am
o foi assinado	the art ethionophy am
ado	the art ethionophy am
o foi assinado	the art ethionophy am
o foi assinado	the art ethionophy am
o foi assinado	the art ethionophy am
o foi assinado	the art ethionophy am
o foi assinado	the art ethionophy am
o foi assinado	the art ethionophy am
o foi assinado	the art ethionophy am
$\sim$	ζ

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/_	/	



DIV.	DE ACONDACS
Proc. №	
Fls. № _	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO № 451/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 1519/2006.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Orgão: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado FMT/HVD.
- 4- Exercício: 2005.
- **5- Responsáveis:** Srs. Francisco Alves dos Santos Ordenador de Despesa e Sinésio Talhari Gestor.
- 6- Unidade Técnica: DICAI-AM.
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5971/2016-MP-ESB, do Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas (fls.5693/5703).
- 8- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – FMT/HVD. Exercício de 2005.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Arquivamento.

## 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em **divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da Fundação de Medicina Tropical, referente ao exercício de 2005, de responsabilidade do Sr. Sinésio Talhari (Diretor Presidente) e do Sr. Francisco Alves dos Santos, Ordenador de Despesas;
- **9.2. Recomendar** à origem que evite as reincidências constantes no Relatório Técnico e Parecer Ministerial dos autos;
- 9.3. Dar quitação ao Sr. Sinésio Talhari e ao Sr. Francisco Alves dos Santos, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- 9.4. Arquivar o presente processo.

**10- Ata:** 13<sup>a</sup> Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

11- Data da Sessão: 2 de Maio de 2017.

	CÓ GIAO: BE78B192-D217D51E-4D731DBE-9476AE19
o.	7
INHEIRO	5
뿌	5
Ž	9
por JULIO ASSIS CORREA PINHI	မ
Ē	ά
꼾	α
9	ц
Ö	-
ဒ္ဌ	<u>Ş</u>
ŝ	ģ
Α	
윽	٥
⋽	5
	ov hr/enada a informa
ă	٥
Ę	٩
ē	9
gitalmente po	'n
ä	2
ᅙ	Š
ğ	2
<u>na</u>	ā
SS	ļ
	<u>+</u>
5	-
Ĕ	ç
ä	1
S	‡
မွ	2
ţ	÷
Este documento foi assinado digit	poferância acesse o site http://consulta toe am gov
	ģ
	á
	ď
	3.
	ŝ
	ď
	ç

Publicado do TCE/AI		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. №	
Fls. №	
	-

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

TRIBUNAL DE CONTAS

# ACÓRDÃO Nº 451/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

### ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

#### JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro-Relator

### CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral